

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 21.729 Data/Hora 25/05/2016 15:24:49

PARECER Nº 060/16

Responsável: *my*

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 060/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, para pavimentação nas Ruas Guilherme de Almeida, Guimarães Rosa e Érico Veríssimo, e recapeamento na Rua Felício Tarabay, e adequações nos anexos do PPA 2014-2017 e na LDO 2016."

RELATÓRIO

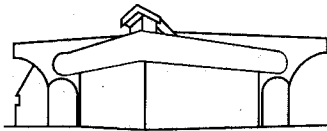
Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 060/2016, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no valor global de R\$ 299.590,03 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e três centavos).

O crédito adicional especial, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) e o crédito adicional suplementar de R\$ 53.740,03 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta reais e três centavos), serão abertos ao Departamento de Obras e Serviços Públicos para Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações de pavimentação nas Ruas Guilherme de Almeida, Guimarães Rosa e Érico Veríssimo, e recapeamento na Rua Felício Tarabay.

Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial e suplementar serão provenientes do superavit financeiro do exercício anterior e do excesso de arrecadação do corrente exercício, decorrentes de transferências do Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos dos inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, c/c inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.



Palácio Legislativo Água Grande

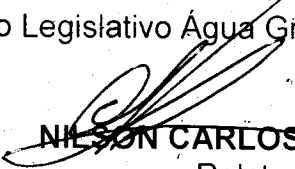
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

A abertura dos créditos adicionais de que trata esta proposição é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei Municipal nº 2.975/2015 (LOA 2016), portanto, o presente projeto de lei se fundamenta no § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Propõe ainda o art. 4º do Projeto de Lei, pedido de autorização para adequações nos programas, metas e ações das peças do planejamento municipal na seguinte forma: no Anexo IV (Programas, Metas e Ações) da Lei Municipal nº 2.872/2013 (Plano Plurianual 2014-2017); no Anexo IIA (Programas, Metas e Ações) da Lei Municipal nº 2.949/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016).

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 060/16, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de maio de 2016.


NILSON CARLOS ITELVINO
Relator